

PROJETO DE LEI

Nº 78/2017

LEI Nº 11.512

AUTÓGRAFO Nº

18/2017

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de março de 2017.

PL nº 78/2017

SEJ-DCDAO-PL-EX- 011/2017

Processo nº 8.712/2017

AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO

M

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” ao Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio “Ciências e Letras” e o então Colegial na Escola Estadual “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, apelidado Estadão.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” – Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalho em sua clínica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, pelo que renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALBINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de “Dr. Adhemar Guimarães” a um próprio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 78/2017

(Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

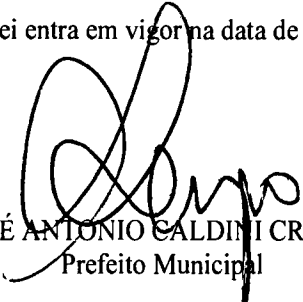
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

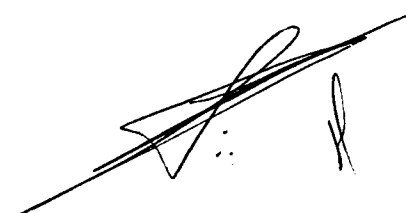
Art. 1º Fica denominado “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome a expressão: “Cidadão Emérito 1940-2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



recebido na Div. Expediente
24 de março de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 28/03/17

[Assinatura]
Div. Expediente

C

C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** ADHEMAR GUIMARÃES **

MATRICULA:
** 115477 01 55 2014 4 00141 088 0076288-73 **

SEXO MASCULINO	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 74 ANOS DE IDADE
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 5555036 E CPF 02712520815		ELEITOR SIM

NATURALIDADE
OROCABA-SP

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
RESIDENTE À RUA PERDIZES, 131, JARDIM PAULISTANO, SOROCABA, SP ***
FILIAÇÃO: OCTACILIO GUIMARÃES e WALTRUDES DOS SANTOS GUIMARÃES ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 12:00 H

DIA 29	MES 11	ANO 2014
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL UNIMED, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
disfunção de múltiplos órgãos ***

DECLARANTE
CLÁUDIA CENCI GUIMARÃES, FILHA DO FALECIDO ***

SEPULTAMENTO/CREMATÓRIO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
PAX, NESTA CIDADE.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. EDUARDO LANARO CRM Nº 121218

OBSERVAÇÕES
Registro feito em quatro de dezembro de dois mil e quatorze, lavrado no Livro 0-041, folhas 088 e número 76288. O falecido era casado com VERA MARIA CENCI GUIMARÃES, deixou os filhos: Fernando (48), Renata (46), Cláudia (44), Humberto (40) e Guilherme (36) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor em Araçoiaba da Serra-SP. NADA MAIS.***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial
R PROFESSOR TOLEDO, 712 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110
Tel/Fax (015) 3445-1861
E-mail: rsorocaba@rsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão, verdadeiro, Dou. M.
SOROCABA, 10 de dezembro de 2014

MICHELLE APARECIDA FERREIRA
escrivã autorizada

IBENTO DE EMOLLIMENTOS
Digitado por: PASS

115477-AA 000024190





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 078/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de “Dr. Adhemar Guimarães” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Fica denominado “Dr. Adhemar Guimarães” o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com a Av. Ipanema, 5001), Jd. Betânia (Art. 1º); a placa indicativa conterá, além do nome a expressão: “Cidadão Emérito – 1940/2014” (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Dr. Adhemar Guimarães, o Complexo de Saúde e Bem Estar Social localizado à Rua Nain, 57; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 28 de março de 2017.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

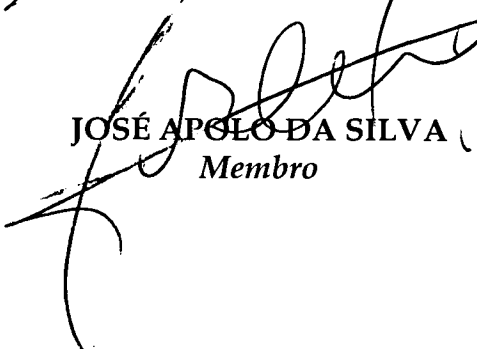
SOBRE: o Projeto de Lei nº 78/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de março de 2017.

SAJ-DCDAO-PL-EX-012/2017 – MENSAGEM ADITIVA
Processo nº 8.712/2017

J. A. CALDINI CRESPO EM PRESENTAÇÃO

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Câmara, por intermédio de Vossa Excelência a presente Mensagem Aditiva a qual tem a finalidade de ser anexada à Mensagem original àquela apresentada junto ao SEJ-DCDAO-PL-EX-011/2017, que foi protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 78/17 e que dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

A modificação que ora se propõe visa apenas alterar a Mensagem original para que faça constar que o Projeto de Lei anteriormente apresentado é consequência de encaminhamento feito pelo D. Vereador Rodrigo Maganhato, não se alterando o Projeto de Lei em sua essência. Com isso, reforça-se a firme intenção de os Poderes Executivo e Legislativo estarem irmanados na convicção de homenagear pessoas que muito contribuíram para o crescimento da cidade, como é o caso do homenageado no Projeto de Lei que acompanhou a Mensagem Original, Dr. Adhemar Guimarães.

Aguardo, portanto, o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de que a Mensagem original seja apreciada com as alterações ora propostas.

Atenciosamente.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2017 Nº 00000919 DATA 12/03/2017

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de “Dr. Adhemar Guimarães” a um próprio.



09V

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 17/2017

APROVADO REJEITADO

EM 04 / 1 / 04 / 2017

~~_____
PRESIDENTE~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0210

Sorocaba, 4 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 17/2017 ao Projeto de Lei nº 77/2017;
- Autógrafo nº 18/2017 ao Projeto de Lei nº 78/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Marli





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 18/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 78/2017, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” o Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome a expressão: “Cidadão Emérito 1940-2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE ABRIL DE 2017 / Nº 1.787

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.512, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 78/2017 – autoria do Vereador EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” o Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome a expressão: “Cidadão Emérito 1940-2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de abril de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 011/2017

Processo nº 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” ao Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE ABRIL DE 2017 / Nº 1.787

FOLHA 2 DE 2

e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio “Ciências e Letras” e o então Colegial na Escola Estadual “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, apelidado Estadão.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” – Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalho em sua clínica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, pelo que renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 012/2017 – MENSAGEM ADITIVA

Processo nº 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Câmara, por intermédio de Vossa Excelência a presente Mensagem Aditiva a qual tem a finalidade de ser anexada à Mensagem original àquela apresentada junto ao SEJ-DCDAO-PL-EX-011/2017, que foi protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 78/17 e que dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

A modificação que ora se propõe visa apenas alterar a Mensagem original para que faça constar que o Projeto de Lei anteriormente apresentado é consequência de encaminhamento feito pelo D. Vereador Rodrigo Maganhato, não se alterando o Projeto de Lei em sua essência. Com isso, reforça-se a firme intenção de os Poderes Executivo e Legislativo estarem irmanados na convicção de homenagear pessoas que muito contribuíram para o crescimento da cidade, como é o caso do homenageado no Projeto de Lei que acompanhou a Mensagem Original, Dr. Adhemar Guimarães.

Aguardo, portanto, o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de que a Mensagem original seja apreciada com as alterações ora propostas.



PREFEITURA DE SOROCABA

14

(Processo nº 8.712/2017)

LEI Nº 11.512, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 78/2017 – autoria do Vereador EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

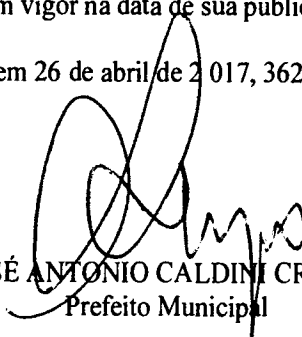
Art. 1º Fica denominado “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” o Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome a expressão: “Cidadão Emérito 1940-2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 26 de abril de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.



JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais



HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

A



Lei nº 11.512, de 26/4/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 011/2017
Processo nº 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” ao Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio “Ciências e Letras” e o então Colegial na Escola Estadual “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, apelidado Estadão.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” – Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalho em sua clinica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, pelo que renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.



Lei nº 11.512, de 26/4/2017 – fls. 3.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 012/2017 – MENSAGEM ADITIVA
Processo nº 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Câmara, por intermédio de Vossa Excelência a presente Mensagem Aditiva a qual tem a finalidade de ser anexada à Mensagem original àquela apresentada junto ao SEJ-DCDAO-PL-EX-011/2017, que foi protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 78/17 e que dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

A modificação que ora se propõe visa apenas alterar a Mensagem original para que faça constar que o Projeto de Lei anteriormente apresentado é consequência de encaminhamento feito pelo D. Vereador Rodrigo Maganhato, não se alterando o Projeto de Lei em sua essência. Com isso, reforça-se a firme intenção de os Poderes Executivo e Legislativo estarem irmanados na convicção de homenagear pessoas que muito contribuíram para o crescimento da cidade, como é o caso do homenageado no Projeto de Lei que acompanhou a Mensagem Original, Dr. Adhemar Guimarães.

Aguardo, portanto, o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de que a Mensagem original seja apreciada com as alterações ora propostas.